# PORTARIA FLAMA N. 07/2025

*Dispõe sobre a delegação de atos da administração praticados pelo Gabinete da Presidência da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.*

O **PRESIDENTE** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente), e:

**CONSIDERANDO** as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o 9º, I, e 10, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 9.784/1999 possibilita a órgãos administrativos a delegação de parte de sua competência a outros titulares, dentro dos limites estabelecidos na referida lei;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n. 2.293/2022 aplica de forma subsidiária a Lei n. 9.784/1999, conforme disposto em seu art. 66;

**CONSIDERANDO** a conveniência, em razão de circunstâncias de índole jurídica, da

delegação de atos da administração, a fim de proporcionar a economia administrativa e a otimização dos serviços públicos prestados pela da Fundação Launense do Meio Ambiente, com fundamento no art. 37, *caput*, da Constitiução da República, e art. 11, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Laguna;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre a delegação de atos da administração praticados pelo Gabinete da Presidência (GP) da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

**I –** órgão administrativo: o Gabinete da Presidência (FLAMA-GP) da Fundação Lagunense do Meio Ambiente;

**II –** titular do órgão administrativo: o Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente;

**III –** titular delegatário: o Diretor Técnico e Educação Ambiental da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Constitui objeto de delegação a execução dos seguintes atos da administração pelo titular delegatário:

**I** – despachos de mero expediente nos processos administrativos;

**II** – despachos de intimação e de comunicação nos processos administrativos;

**III** - despachos de encaminhamento nos processos administrativos.

**Art. 4º.** A delegação objeto da presente Portaria não inclui:

**I** - a edição de atos de caráter normativo;

**II** - a decisão de recursos administrativos;

**III** - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

**Art. 5º.** A duração da delegação dos atos previstos na presente Portaria vigorará até que nova portaria venha a ser editada sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 04 de fevereiro de 2025.

**CELSO LOPES DE ALBUQUERQUE JUNIOR**
**Presidente**
**Matrícula n. 6987-01**